



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de 01 (um) equipamento distribuidor de adubo, fertilizantes e corretivos de solo, inclusive calcário, novo, com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, destinado à instalação sobre chassi de caminhão Mercedes-Benz Atego 2730 K, tração 6x4, ano 2025**, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, suportes, adaptações, transporte, montagem, instalação, configuração, calibração, testes e demais providências necessárias à entrega do conjunto em perfeitas condições de funcionamento, segurança e regularidade.

1.2. Quantidade e valor estimado

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Equipamento Distribuidor de adubo seco, novo, destinado à instalação e fixação no chassi do caminhão, produzido em aço inoxidável, com alta resistência e durabilidade, com capacidade de carga de no mínimo 12 m³, equipado com esteira de borracha e sistema autocentralizador da fita transportadora, com roletes que facilitem o funcionamento do equipamento. Conforme detalhado no item 5 do termo de referência.	un.	01	R\$ 453.849,67	R\$ 453.849,67

Valor total estimado: R\$ 453.849,67.

1.3. Natureza do objeto: O objeto caracteriza-se como **bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a utilização da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço do item**.

1.4. Prazo contratual: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prazo suficiente para contemplar fornecimento, instalação, recebimento e demais



obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia pelo prazo próprio estabelecido neste Termo de Referência.

1.4.1. A vigência não se confunde com o prazo para fornecimento e instalação do equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

A necessidade decorre da intenção do Município de ampliar e modernizar sua capacidade operacional de atendimento aos produtores rurais, especialmente nas atividades de distribuição de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

A solução possibilitará maior mobilidade, produtividade operacional, precisão na aplicação dos produtos, redução de desperdícios e utilização de tecnologias relacionadas à agricultura de precisão.

A aquisição encontra-se vinculada à execução do **Convênio Transferegov.br nº 7AAANA/2026**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Brunópolis/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de equipamento completo e funcional destinado à distribuição de adubos, fertilizantes e corretivos de solo, inclusive calcário, instalado diretamente sobre o chassi do caminhão disponibilizado pelo Município.

O fornecimento deverá contemplar, além do equipamento principal, todos os componentes e acessórios necessários, materiais de fixação, suportes, sistemas de acionamento, componentes hidráulicos, elétricos e eletrônicos, GPS, sistema de controle de aplicação, balança, adaptações, mão de obra, montagem, instalação, configuração, calibração e testes.

A contratação compreende uma **solução integral**, de modo que nenhuma peça, componente, adaptação ou serviço indispensável ao pleno funcionamento do equipamento poderá ser posteriormente cobrado da Administração como item adicional.

A solução somente será considerada integralmente executada após instalação, testes e demonstração do perfeito funcionamento do conjunto.

4. CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO



4.1. O equipamento será instalado sobre caminhão pertencente ao Município, com as seguintes características:

Característica	Especificação
Marca	Mercedes-Benz
Modelo	Atego 2730 K
Ano	2025
Configuração	Chassi
Tração	6x4
Altura	2.801 mm
Comprimento total	7.555 mm
Distância entre eixos	3.540 mm
Peso Bruto Total – PBT	23.000 kg
Capacidade Máxima de Tração – CMT	45.100 kg
Potência máxima	286 cv
Torque máximo	1.100 Nm
Câmbio	Automatizado – 12 marchas
Combustível	Diesel
Pneus	275/80 R22.5
Rodas	7.50 x 22.5

4.2. A contratada deverá verificar previamente à montagem a compatibilidade do equipamento ofertado com o caminhão, responsabilizando-se integralmente pelo correto dimensionamento e instalação.

4.3. A instalação deverá respeitar o PBT, limites por eixo, distribuição de cargas, dimensões, estabilidade, capacidade estrutural e demais limitações técnicas e legais do veículo.

4.4. A capacidade estrutural ou nominal declarada pelo fabricante do distribuidor **não** autoriza a utilização do veículo acima de seus limites técnicos ou legais.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

5.1. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:



Requisito	Especificação mínima
Condição	Novo, sem uso
Aplicação	Distribuição de adubo seco, fertilizantes e corretivos de solo, inclusive calcário
Instalação	Sobre chassi de caminhão
Capacidade volumétrica	Mínimo 12 m³
Construção	Materiais adequados e resistentes aos produtos transportados, especialmente nas partes sujeitas à abrasão e corrosão
Esteira	Transportadora de borracha ou solução tecnicamente equivalente
Centralização	Sistema autocentralizador ou equivalente, destinado a manter o adequado funcionamento da esteira
Sistema de distribuição	Adequado à aplicação uniforme dos produtos previstos
Acionamento	Sistema compatível com o caminhão e com a operação pretendida
Sistema hidráulico	Completo e dimensionado para funcionamento do equipamento
GPS	Integrado ou compatível com o sistema de distribuição
Taxa variável	Capacidade de aplicação em taxa variável mediante utilização de mapas de agricultura de precisão
Balança	Sistema eletrônico integrado de pesagem/controle da quantidade de produto
Instalação	Completa, incluindo componentes, suportes, adaptações e materiais
Calibração	Inclusa
Testes operacionais	Inclusos
Manuais	Operação e manutenção em língua portuguesa
Documentação	Técnica e de regularização aplicável ao conjunto

5.2. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores sempre que preservadas as funcionalidades, desempenho, segurança, capacidade e resultados pretendidos.

5.3. A proposta não poderá ser recusada exclusivamente em razão de solução construtiva diferente daquela descrita quando o licitante demonstrar tecnicamente que sua solução proporciona desempenho igual ou superior.



5.4. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando solicitada, **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação do fabricante**, contendo elementos suficientes para comprovar o atendimento às especificações.

5.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações técnicas, vedada a alteração posterior da essência do equipamento originalmente ofertado.

6. INSTALAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A instalação do equipamento deverá ocorrer **obrigatoriamente nas instalações da contratada ou em unidade técnica especializada formalmente indicada por ela**, sob sua integral responsabilidade.

6.2. A exigência decorre da necessidade de utilização de infraestrutura, equipamentos, ferramental e mão de obra especializados para montagem, fixação, alinhamento, instalação dos sistemas hidráulicos, elétricos e eletrônicos, calibração e testes.

6.3. Não será admitida a simples entrega do equipamento ao Município para instalação posterior por terceiros.

6.4. A contratada responderá integralmente pela instalação, inclusive por serviços executados por oficina, implementadora ou unidade técnica por ela indicada.

6.5. A instalação deverá observar as especificações e orientações técnicas do fabricante do caminhão, não podendo provocar danos estruturais ou comprometer os sistemas de segurança e funcionamento do veículo.

6.6. A contratada deverá fornecer a responsabilidade técnica correspondente aos serviços executados, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

6.7. Quando legalmente necessários em razão da instalação ou configuração resultante, deverão ser providenciados pela contratada, sem custo adicional para o Município, certificados, laudos, inspeções e documentos técnicos necessários à regularização do conjunto, ressalvados atos que, por determinação legal, devam ser praticados diretamente pelo proprietário do veículo.

6.8. Quando determinado ato administrativo somente puder ser requerido pelo Município na condição de proprietário, a contratada deverá fornecer, sem custo adicional, toda a documentação técnica necessária à sua realização.

7. LOGÍSTICA PARA INSTALAÇÃO – REGRA DOS 500 KM

7.1. Considerando que a instalação ocorrerá obrigatoriamente nas dependências da contratada ou unidade técnica por ela indicada, serão observadas as seguintes regras:



I – instalação realizada em local situado a até 500 km da garagem municipal: o Município será responsável por levar o caminhão ao local indicado e buscá-lo após a conclusão dos serviços;

II – instalação realizada em local situado a mais de 500 km da garagem municipal: caberá integralmente à contratada retirar o caminhão na garagem municipal, transportá-lo até o local da instalação e devolvê-lo à garagem após a conclusão, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.2. Para fins deste Termo de Referência, a distância será aferida pelo **percurso rodoviário entre a garagem da Prefeitura Municipal de Brunópolis/SC e o endereço em que efetivamente será realizada a instalação.**

7.3. A Administração adotará como referência a rota rodoviária recomendada pelo **Google Maps**, considerando a distância indicada para deslocamento por veículo automotor na data da convocação para execução, devendo o resultado ser registrado nos autos.

7.4. Não será considerada a distância até a sede administrativa da contratada quando a instalação ocorrer em endereço distinto.

7.5. Quando o transporte for de responsabilidade da contratada, estarão compreendidos no preço todos os custos relacionados à retirada, carregamento quando aplicável, transporte, combustível, pedágios, seguros, motoristas, equipamentos e devolução do veículo.

7.6. Durante o período em que o caminhão estiver sob sua posse ou responsabilidade, a contratada responderá por sua guarda e conservação e pelos danos que lhe forem causados, ressalvados aqueles comprovadamente decorrentes de vício preexistente.

7.7. A contratada deverá devolver o caminhão nas mesmas condições gerais em que o recebeu, acrescido exclusivamente das modificações inerentes à correta instalação do equipamento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, calibração, testes e disponibilização do conjunto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Quando o deslocamento inicial do caminhão for responsabilidade do Município, o prazo de instalação será contado da efetiva disponibilização do veículo nas instalações da contratada, desde que esta ocorra posteriormente à Autorização de Fornecimento.

8.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal e demonstração de fato superveniente não imputável à contratada, submetida à análise da Administração.

9. TESTES, ENTREGA E RECEBIMENTO



9.1. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, GPS, controle de aplicação, balança e demais componentes.

9.2. Deverá ser realizada demonstração funcional do equipamento aos representantes designados pelo Município.

9.3. O objeto será recebido **provisoriamente**, após entrega do caminhão com o equipamento instalado, para verificação das especificações, documentação e funcionamento.

9.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem exonera a contratada de responsabilidade por vícios ou defeitos.

9.5. O recebimento **definitivo** ocorrerá após inspeção e comprovação do atendimento integral às exigências deste TR, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.6. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a correção, substituição, regulagem ou complementação necessária, sem custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O equipamento e todos os componentes fornecidos, bem como os serviços de montagem e instalação, deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo.

10.2. A garantia compreenderá peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, sem custos adicionais para o Município.

10.3. Durante a garantia, despesas necessárias à correção de defeitos abrangidos pela garantia serão suportadas pela contratada.

10.4. A contratada deverá disponibilizar canal para abertura de chamados de assistência técnica.

10.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em prazo de 05 (cinco) dias, devendo a contratada apresentar solução ou plano de atendimento.

10.6. A garantia contratual do equipamento é independente das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme este TR; fornecer equipamento novo; responsabilizar-se pela compatibilidade com o caminhão; realizar montagem e instalação em suas instalações ou unidade indicada; assumir a logística quando incidente a regra superior a 500 km;



fornecer todos os componentes e materiais necessários; realizar calibração e testes; preservar o caminhão durante todo o período sob sua responsabilidade; corrigir defeitos e desconformidades; fornecer documentação técnica; prestar garantia e assistência técnica; cumprir normas de segurança e trânsito; responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros; e reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município disponibilizar o caminhão nas condições estabelecidas; realizar o transporte de ida e retorno quando o local de instalação estiver situado a até 500 km; acompanhar e fiscalizar a execução; comunicar formalmente irregularidades; proporcionar as informações técnicas disponíveis sobre o veículo; realizar os atos de regularização que legalmente dependam do proprietário, mediante documentação fornecida pela contratada; receber o objeto quando atendidas as condições; e efetuar o pagamento devido.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

13.2. Conforme indicação constante do planejamento, sugere-se para a fiscalização:

Fiscal: Gabriel Dill

Matrícula: 16151.

13.3. A indicação no presente documento não substitui o ato formal de designação pela autoridade competente.

13.4. Compete à fiscalização verificar a conformidade do equipamento, acompanhar instalação e testes quando necessário, registrar ocorrências, exigir correções, conferir documentação e atestar o recebimento para fins de pagamento.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, por **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução



14.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado.

Critérios de aceitabilidade de preços

14.3. O critério de aceitabilidade de preços será: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



14.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

14.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

14.19. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamento ou implemento de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especialmente equipamento destinado à instalação sobre veículo automotor ou solução de complexidade tecnológica equivalente.

14.20. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de equipamento de marca, modelo, capacidade volumétrica ou configuração absolutamente idênticos, bastando experiência compatível com a complexidade técnica da contratação.

14.21. A Administração poderá solicitar documentos técnicos do produto ofertado para comprovação objetiva do atendimento às especificações.

Documentação Complementar

14.22. Declaração Conjunta que o Licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;



c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Brunópolis, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

15. PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto.

O fornecimento do equipamento, seus componentes, adaptação, instalação, configuração, calibração e testes constituem solução única e integrada.

O parcelamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade do conjunto e dificultar a individualização da responsabilidade por eventuais falhas, além de gerar riscos relacionados à garantia.



16. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a execução de atividades acessórias por terceiros especializados, especialmente serviços específicos relacionados à instalação, sistemas eletrônicos, inspeções ou regularização, desde que previamente comunicada à Administração.

A subcontratação não transferirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo resultado final.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a natureza do objeto, o pagamento condicionado ao recebimento e a existência de garantia própria do equipamento e da instalação, **não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Por se tratar de aquisição de solução única, não haverá medição parcelada para fins de pagamento.

18.2. O pagamento será realizado após:

- a) fornecimento integral do equipamento;
- b) instalação completa sobre o caminhão;
- c) configuração e calibração;
- d) realização dos testes;
- e) entrega da documentação exigida;
- f) recebimento definitivo; e
- g) apresentação da respectiva nota fiscal.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Município e pelo edital, observada a ordem cronológica aplicável e a manutenção das condições de habilitação.

18.4. Não haverá pagamento adicional por frete, montagem, materiais, componentes, deslocamentos, instalação, calibração, testes ou transporte do caminhão quando tais despesas forem de responsabilidade da contratada nos termos deste TR.

19. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de:



R\$ 453.849,67 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando-se três propostas comerciais de fornecedores especializados e média aritmética dos preços válidos.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa integram documento próprio do processo administrativo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação indicada pela unidade requisitante:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL

20.606 – AGRICULTURA / EXTENSÃO RURAL

1.014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS

68 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.700.0000.5028 – CONVÊNIO 7AAANA/2026 – AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (UCZAI).

21. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas na execução, especialmente quanto à destinação de resíduos, óleos, embalagens e componentes eventualmente substituídos.

Os sistemas de controle e aplicação deverão possibilitar utilização eficiente dos insumos, contribuindo para redução de desperdícios e aplicação excessiva de fertilizantes e corretivos.

22. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS



O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

A apresentação da proposta implicará ciência das características do caminhão e aceitação das condições de instalação previstas neste Termo de Referência.

A futura contratada será responsável pelo resultado final da solução, não podendo alegar desconhecimento das características do veículo expressamente disponibilizadas pela Administração.

Integram e fundamentam este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Preços e demais documentos integrantes da fase preparatória.

Brunópolis/SC, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CLEITON SEBASTIAO ALMEIDA GOSS
Data: 29/09/2026 08:39:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEITON SEBASTIÃO ALMEIDA GOSS

Secretário Municipal de Agricultura